



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 594/2013

“Ratifica a 4ª Alteração do contrato do consórcio intermunicipal de saúde do médio paraopeba – CISMEP – e dá outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas e na forma do anexo, a 4ª (quarta) alteração ao contrato do Consórcio Intermunicipal do Médio Paraopeba, CISMEP, constituído sob forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público, e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A 4ª (quarta) alteração ao contrato do consórcio, objeto da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente lei, como anexo único.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, em 18 de junho de 2013.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal